

Prefeitura Municipal de Igaratinga

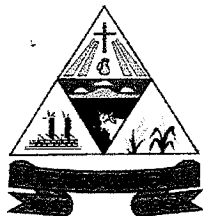
Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

No dia vinte e quatro do mês de janeiro de 2020, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 04/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 05/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário Registrado |
|------|--------|-------|---|---------------|---------------------------|
| 02 | 80 | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PACOTE C/ 01 KG DO PRODUTO. MARCA BOA SORTE, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | ESTRELA DALVA | R\$2,78 |
| 03 | 200 | UNID | OLEO DE SOJA 900ML; OLEO COMESTÍVEL; SOJA; OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA; MARCA LIZA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | COAMO | R\$4,18 |
| 05 | 50 | UNID | FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; P/ BOLOS. VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; | TRISANTI | R\$4,42 |

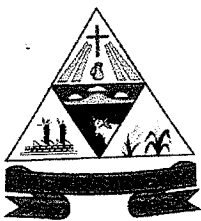


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | | |
|----|----|-----|---|-------------|---------|
| | | | ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO. MARCA ROYAL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | |
| 08 | 10 | PCT | SAL REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG. MARCA UNIÃO, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | SALEVE | R\$1,19 |
| 10 | 40 | PCT | FARINHA DE MILHO DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PCT C/ 01 KG. MARCA NOVO HORIZONTE. OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | TIO ANTÔNIO | R\$4,45 |
| 11 | 20 | PCT | AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL | PACHA | R\$2,15 |



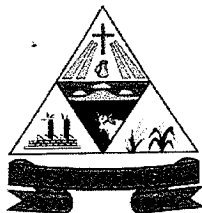
Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | | |
|----|----|-------|--|----------------|----------|
| | | | IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA C/ 500 GRAMAS. MARCA MAIZENA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | |
| 12 | 30 | PCT | FUBA MIMOSO; FUBA DE MILHO; DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA;COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PCT C/ 01 KGS. MARCA SINHA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | MILHARIL | R\$2,00 |
| 15 | 25 | PCT | AMENDOIM; TORRADO; SEM PELE, INTEIRO, SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADE; PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. PCT C/ 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA NOVO HORIZONTE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | PACHA | R\$6,42 |
| 16 | 50 | CAIXA | BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; ROSQUINHA DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR | SANTA MARIA | R\$10,28 |

3

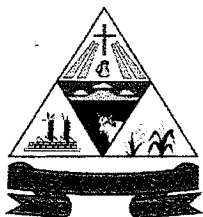


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | | |
|----|-----|------|---|--------------|----------|
| | | | DA DATA DE ENTREGA. CX. C/ 1.500 KGS. MARCA KROKERO, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | |
| 18 | 150 | LATA | MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. MARCA GOIÁS VERDE, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | STELA DOR | R\$2,00 |
| 24 | 350 | PCT | RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, VÁRIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 2 LITROS. EMBALAGEM: PACOTES DE MINIMA DE 240 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO PRAZO. | SANTA AMÁLIA | R\$1,50 |
| 30 | 150 | UNID | CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO 20% GORDURA 200GRS | JUSSARA | R\$2,39 |
| 32 | 50 | PCT | ARROZ TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA | PEROLA | R\$14,77 |

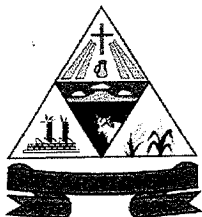


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | | |
|----|-----|-----|---|--------------|----------|
| | | | DA ENTREGA; MARCA CODIL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | | |
| 39 | 100 | PCT | LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26% ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 400G. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MODIFICADOS À BASE DE LEITE, NEM COM CONSTITUINTES DO LEITE, APENAS O LEITE. MARCA COTOCHÊS, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | LEITINHO | R\$10,12 |
| 42 | 150 | PCT | MACARRÃO PICADO; MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS. MARCA SANTA AMÁLIA. OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | BORTOLI NI | R\$2,12 |
| 48 | 50 | PCT | PACOTE DE BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE | SERENAT A DE | R\$28,99 |



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | | |
|----|----|-------|--|----------|---------|
| | | | WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER ALUMINADA, ENVOLVENDO BOMBOM E A SECUNDARIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. MARCA: SONHO DE VALSA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EMBALAGENS DE 1 KG. | AMOR | |
| 52 | 25 | UNID | SAL E PREPARADO DE ALHO (ALHO E SAL) POTE DE 500 GRAMAS NÃO CONTÉM GLÚTEN. | SAYONARA | R\$1,28 |
| 56 | 20 | PCT | POTE DESCARTÁVEL PARA CALDO 250ML 50 UNIDADES CADA PACOTE | COPOFLEX | R\$2,00 |
| 57 | 25 | PCT | COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNID. | PLASATEL | R\$2,75 |
| 59 | 30 | PCT | GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 22CM X 23CM COM 50 UNIDADES | SANTEPEL | R\$1,05 |
| 67 | 20 | UNID. | CANELA EM PÓ PEQUENA. APROXIMADAMENTE 35GR. PODE DE PLÁSTICO. | PIRATA | R\$3,90 |

Empresa beneficiário /detentora: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 18.582.375/0001-72

Endereço: Rua Castelo Nuevo - 734 – Coqueiros

Cidade: Belo Horizonte/ME

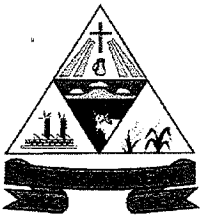
CEP: 30.0881-212

Telefone: (31)3643-2010

Representante legal: Victor Godinho Araújo

CPF N° - 084.691.796-32

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

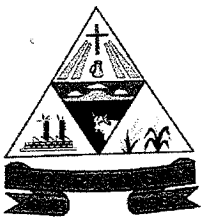
CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante com a entrega das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

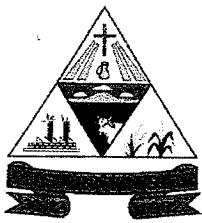
5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a detentora, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) falhar na execução da Ata de Registro de Preço;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Igaratinga considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da detentora, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-604,
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-605,
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-626,
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-627,
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-628 e correlatas de 2021.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

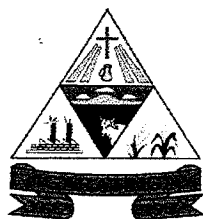
8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº 04/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 As Mercadorias deverão ser entregues na Rua Primeiro de Março, 327, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues as segundas-feiras de 08:00 às 12:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.4 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

9.5 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.8.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.8.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

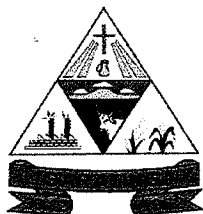
9.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

9.15 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 04/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

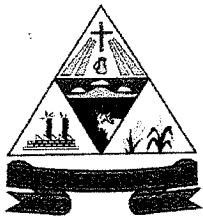
11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.



Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

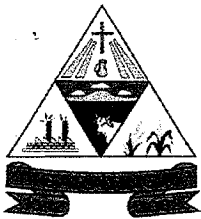
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita Laura Caroline Alves Ferreira e a fiscal a Senhorita Tatiana Laura de Faria Lemos.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço e os termos aditivos;
- 13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 30 de Janeiro de 2020.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


Victor Godinho Araújo
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

18 582 375/0001-72

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

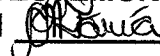
Rua Castelo Nuevo, n.º 734
B. Coqueiros - CEP 30881-212

BELO HORIZONTE - MG


Laura Caroline Alves Ferreira
Gestora da Ata de Registro de Preço



Tatiana Laura de Faria Lemos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1  Celma Alice de Almeida Faria
CPF: _____
Matricula: 03127

2  Emanuella Carolina da Silva
CPF: _____
Matricula 1995-0 - Agente Fiscal

De Acordo


Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB/MG 142.348